

**PROCESSO Nº 321/2022 - COPIRN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - COPIRN**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale-Alimentação)**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2022**

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 15h**

LOCAL: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “*acesso identificado*”.

**EDITAL**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, através de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 01/2021-COPIRN, de 10 de outubro de 2021, nestes termos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará as normas técnicas aplicáveis, a legislação em vigor e suas alterações, quais sejam: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, que regulamenta o Pregão Eletrônico, e utilizando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no tocando a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **321/2022 - COPIRN**.

**I – DOS ANEXOS**

Integram este Edital e os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta de Contrato
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para as Micros e Pequenas Empresas.

**II – DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale- Alimentação), na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, para atender aos 14 (quatorze) funcionários do Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte (COPIRN), conforme as condições especificadas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

**III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, paratanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail [licitacao@copirn.org.br](mailto:licitacao@copirn.org.br). A impugnação ao Edital, poderá ocorrer no prazo de 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019.

As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA:**

**Data: 24/10/2022 ÀS 08H**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

**Data : 28/10/2022 ÀS 14H**

**PREGÃO – DISPUTA DE PREÇOS:**

**Data : 28/10/2022 ÀS 15H**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo COPIRN.

Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## **V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

5.1.1. O certame será conduzido pelo profissional devidamente designado pelo COPIRN, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo,, devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **5.2 CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”**

Para acesso ao Sistema a pessoa jurídicas deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COPIRN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **5.3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha privativa e do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

#### **5.4 DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS**

A partir do horário previsto no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

A etapa de lances terá o tempo inicial de 05 (cinco) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

O sistema informará a melhor proposta ofertada, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.

Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.5.1 A Nos termos dos artigos das Leis Complementares Federais nº 123/2006 e 147/2014 combinados com a Lei Complementar Estadual nº 675/2020 após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

O empate mencionado no caput deste item, será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s) em cada lote, ocasião(ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 5.5.2. poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 (oito) deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição na regularidade fiscal.

Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **VI DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ao oferecer a sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:

O preço proposto deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência.

Na consideração dos preços para estabelecimento do menor valor global, já deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, tais como impostos, taxas, fretes e outros.

Ocorrendo omissão, por parte do licitante, das responsabilidades descritas no item anterior entender-se-á como incluídos no valor do preço cotado.

Nas propostas de preços para os produtos licitados, devem constar explicitamente as especificações do produto conforme informações no Anexo I do Edital.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, desde que atendam as exigências do Edital.

Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Não serão consideradas propostas com alternativas, valores ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;  
apresentarem proposta alternativa.

Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.

Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Encerrada a etapa de lances, a empresa arrematadora do item poderá enviar por e-mail Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação quando solicitada pelo Pregoeiro e no prazo que for definido pelo referido Pregoeiro para esclarecer dúvida.

### **6.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR**

O Licitante arrematador deverá enviar sua proposta de preços para o seguinte endereço:

**Ao Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.  
Endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta – 59056-480 – Natal/RN.**

A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada via sistema do Banco do Brasil, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Os preços ofertados deverão estar expressos em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- b) declaração expressa de que no preço ofertado encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;
- c) declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, sendo estes os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- d) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- e) indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- f) a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **VII DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, conforme Minuta no Anexo II, parte integrante deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019;

Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato que vigorará pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, adstrito ao crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por igual ou maior período mediante termo aditivo;

O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contados da convocação pelo setor competente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN;

Na hipótese de a Empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva declarada vencedora.

A prestação dos serviços iniciar-se-á após a assinatura do instrumento contratual e sua publicação na imprensa oficial.

A empresa deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que poderá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento.

## **VIII DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1. DA HABILITAÇÃO**

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, Requerimento do Empresário no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (acompanhado dos respectivos aditivos ou contrato consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal; expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751 de 02.10.2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho conforme a Lei Federal nº 12.440/2011;

As certidões relacionadas na alínea “c” deste subitem são obrigatórias para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte. Quanto às demais firmas localizadas em outras Unidades da Federação, deverão apresentar certidões ou outros documentos que as substituam do seu domicílio ou sede.



### **III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos de Habilitação consistem em:

- 8.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- 8.1.3 Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 8.1.4. A comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Financeira** na forma e condições estabelecidas nos incisos **I, II e IV**, poderá ser feita por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com exceção do subitem **III – Qualificação Técnica** que deverá ser apresentado na forma exigida em lei.

### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos quando solicitado deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

### **IX DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

Até 02 (dois) dias antes da data da abertura, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019, que regulamentam a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro do COPIRN no endereço retro.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Após declarado o vencedor do Pregão, o sistema abrirá um prazo de 01 (uma) hora para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões. No caso em questão, o licitante deverá encaminhar os memoriais ao COPIRN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias. O prazo para apresentação das contra-razões será contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, motivada, importará apreclusão do direito de recurso.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro, após comunicação ao interessado, submeterá o recurso devidamente informado à Autoridade Competente que proferirá decisão definitiva quanto à adjudicação do objeto da licitação e à homologação do procedimento.

Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

## **X DO CONTRATO**

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, conforme Minuta – Anexo II deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

As condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação deverão permanecer durante a vigência do contrato.

10.4 O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do Contrato, contados da convocação pelo setor competente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

Na hipótese da licitante vencedora não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a qualificação dos Licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva declarada vencedora.

## **XI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 As obrigações da Contratada, são as constantes na Cláusula Sexta do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

## **XII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 As obrigações da Contratante, são as constantes na Cláusula Sétima do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

## **XIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para asquais tenha concorrido;

II) **MULTA MORATÓRIA** – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por

ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do referido instrumento contratual, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) fraudar na execução do Contrato.

Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Além das multas previstas no subitem 13.1, alíneas I a V, a Contratada estará sujeita à multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos demais casos de descumprimento às recomendações estabelecidas no instrumento convocatório e na minuta de contrato anexo.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 13 deste Edital.

#### **XIV DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Quarta do Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital nos termos § 1º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

#### **XV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1. As despesas decorrentes da execução deste certame serão custeadas com recursos orçamentários do contratante, assim classificado:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Consórcio Público Intermunicipal do RN

Função: Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo

Ação: 2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 188 – Recursos próprios dos Consórcios.

#### **XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial.

Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos.

Na contagem dos prazos deste Pregão, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

A licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, uma nova proposta com os preços atualizados, conforme lances eventualmente ofertados.

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**Natal, 10 de outubro de 2022.**

**Marcelo Lucas da Silva**  
**Pregoeiro**

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2022

### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale- Alimentação), na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, para atender aos 14 (quatorze) funcionários do Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte (COPIRN), conforme as condições especificadas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento a 8ª Assembléia Ordinária, data de 21/12/2021, o COPIRN irá contratar empresa para prestação de Serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale- Alimentação) para seus servidores e funcionários.

A contratação deve ocorrer pelo do tipo de menor preço global (MENOR TAXA DE ADMINITRAÇÃO), que pode variar e uma taxa positiva de 99,99% até uma taxa negativa de 99,99%, sendo que esta será aplicada ao valor a ser emitido nos vales refeição e alimentação, conforme será explicitado no subitem 4.5.

### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE COLABORADORES	QTD DE TÍCKET /MÊS	VALOR POR TICKET	VALOR MENSAL GLOBAL	VALOR TOTAL
01	Cartão eletrônico de Vale Alimentação.	14	308*	R\$ 20,00	R\$ 6.160,00 por mês	R\$ 73.920,00 por ano

\*Quantidade/mês de ticket é referente a soma dos 22 dias úteis trabalhados x os 14 funcionários do COPIRN.

Os serviços de que trata o item 1 deste Termo de Referência contemplam:

Fornecimento de Vale Alimentação, é imprescindível que o mesmo cartão atenda as duas descrições, na modalidade Cartão Eletrônico(magnético) com CHIP, bem como as respectivas recargas relativas à concessão de auxílio aos empregados do COPIRN;

Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem, e de forma a minimizar riscos e perdas;

Disponibilizar para a CONTRATANTE de forma certa e regular os Cartões Eletrônicos, Alimentação com valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a conveniência das Contratantes, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;

Os valores das cargas e recargas para cada cartão magnético serão definidos pela CONTRATANTE, por ocasião de suas requisições periódicas à CONTRATADA.

Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual ou mecanismo similar, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização;

Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores da CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços;

Garantir a validade dos cartões e dos valores creditados em cada cartão até data a ser estipulada pela CONTRATANTE, que deverá assegurar os créditos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do cartão ou da data da última carga/recarga deles;

No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da CONTRATANTE;

Os valores de carga e de recarga são devidos após seus créditos aos servidores, portanto a CONTRATADA terá de manter arquivo e coletânea de procedimentos, que venham a garantir, a retenção/manutenção destes créditos a estes servidores, até o devido pagamento/ressarcimento;

Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo no mínimo 400 (quatrocentos) estabelecimentos conveniados no Estado do Rio Grande do Norte, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares.

A apresentação da rede credenciada, em conformidade com o subitem 3.1.10 será obrigatória no momento da assinatura do contrato;

Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo,

estabelecimento comercial credenciado;

Enviar à CONTRATANTE, bimestralmente ou sempre que solicitado, na forma digital e física, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e pontos de recarga, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações:

Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido e creditá-lo a favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de bloqueio, sem quaisquer

ônus à Administração e/ou aos Servidores;

Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham incidir sobre os serviços supracitados.

#### **4 – DO CONSUMO DOS VALES, SEUS CARTÕES E SUAS RECARGAS:**

A quantidade estimativa anual de necessidade do órgão é a seguinte:

a) Vale Alimentação: R\$ 73.920,00.

As quantidades mencionadas neste Termo de Referência referem-se à estimativa anual de utilização de vales pelo COPIRN;

As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade da execução financeira pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes;

O valor anual estimado total para a contratação é de : R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, noventa e dois reais), não considerada a taxa administrativa percentual;

A Taxa Administrativa Percentual irá incidir sobre os valores estimados acima, quando da contratação e solicitação das cargas, devido a estas serem os multiplicadores dos respectivos valores de face.

#### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos orçamentários do contratante assim classificado:

- Unidade Orçamentária: 01.001 – Consórcio Público Intermunicipal do RN
- Função: Saúde
- Subfunção: 122- Administração Geral
- Programa: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo
- Ação: 2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN
- Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

- **Fonte: 188 – Recursos próprios dos Consórcios.**



## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, bem como:

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária a perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto destalicitação, respondendo por si e por seus sucessores.

Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao COPIRN ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

Credenciar junto ao COPIRN funcionário(s) que atenderá(ão) as requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) as autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao COPIRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do COPIRN;

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do órgão/entidade do COPIRN;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido;

Manter funcionamento central de atendimento telefônico – serviço de atendimento ao cliente – SAC, através de call center do tipo (gratuito para o cliente), inclusive para ligação de celular, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

Fornecer suporte para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do órgão/entidade deverão ser solicitadas pela autoridade administrativa imediatamente superior à CONTRATADA em tempo hábil, para a adoção de medidas pertinentes;

A CONTRATADA deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o desenvolvimento de suas atividades;

A existência e a atuação da fiscalização e gestão em nada restringem ou diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o COPIRN ou perante terceiros;

Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do COPIRN ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao COPIRN dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades;

Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas mencionada no subitem 6.1.14 deste Termo.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão aos Servidores do COPIRN designados, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que serão incumbidos de determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento destes, a função caberá ao seu substituto;

Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento;

7.6. Caberá a CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com a taxa de administração pactuada, regulada através das cláusulas do edital e contratuais, da ata de registro de preços e legislação pertinente.

## **08 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda do CONTRATANTE, mediante ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente atestada e mediante a apresentação da seguinte documentação em vigor: Certidões de Regularidade Fiscal de Tributos Federais, Débitos Trabalhistas, FGTS, Débitos relativos a Tributos Estaduais e Tributos Municipais.

A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

## **09 - LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega para aceite inicial do objeto deverá ocorrer sem nenhum custo adicional ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN na rua Doutor Abelardo Calafange, nº 1828, bairro de Nova Descoberta, sob CEP: 59056-480, no município de Natal/RN.

Horário de Entrega: das 09h às 16h.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor percentagem na Taxa de Administração.

A taxa de administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que incidirá sobre o valor unitário de cada Cartão fornecido pela contratada.

## **11. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do responsável técnico com aceite definitivo;

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir do do recebimento da Ordem de Execução do Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

## **13 - SANÇÕES**

O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- b) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou da outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Natal/RN, 19 de maio de 2022.

Selma Santiago Nunes  
Diretora Executiva

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

Proponente: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 RG nº.: \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

<b>RESUMO DA PROPOSTA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Consumo da Carga Anual a ser feita através de 12 Cargas Mensais</b>	<b>QNT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>% TAXA ADMINISTRA- TIVA</b>
01	Cartão eletrônico de Vale Alimentação e Refeição.	R\$ 73.920,00 por ano	14	cartões	
<b>VALOR GLOBAL</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do proponente

## ANEXO – II

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022.  
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO,  
IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE  
ALIMENTAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E  
XXXXXX.**

### **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO**

**NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, portadora do CPF nº 058.436.154-80 e RG nº 1.715.393 (SSP/RN), doravante denominando **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXX**, com sede à **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, neste ato representada, pela **XXX**, portador do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do art. 54 e ss., da Lei 8.666/93, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de administração, implantação e gerenciamento de cartões de alimentação (Vale- Alimentação), na modalidade eletrônica, através de cartão magnético com chip, para atender aos 14 (quatorze) funcionários do Consórcio Público Intermunicipal do Estado do Rio Grande do Norte (COPIRN), conforme as condições especificadas neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em xx/xx/xx e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022/COPIRN/RN – Processo nº XXX/2022 de XX/XX/2022.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

Fica estabelecido o valor global de R\$ **XXX (XXXX)** da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mensalmente sempre de acordo com as solicitações emitidas pelo COPIRN.

Abaixo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivos valores:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O prazo de execução inicial do contrato é de 12 (doze) meses, com validade e vigência de **XX/XX/2022 até XX/XX/20XX**, com eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado, se do interesse da entidade, conforme o disposto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**Paragrafo Primeiro** - Havendo prorrogação, os valores do objeto deste Termo de Referência poderão ser revistos, decorrido o prazo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, mediante comprovação de variação dos custos, demonstrado através de demonstração dos aumentos dos custos.

**Paragrafo Segundo** - O preço da prestação de serviços somente será reajustado a partir do cumprimento do prazo de 12 (doze) meses, pela aplicação do índice IPCA/FGV, ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, desde que efetivamente comprovados.

**Paragrafo Terceiro** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Consórcio Público Intermunicipal do RN

Função: Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0100 – Atividade de Apoio Administrativo

Ação: 2001 – Manutenção e Funcionamento do COPIRN

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 188 – Recursos próprios dos Consórcios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, bem como:
- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;
- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto

destalicação, respondendo por si e por seus sucessores.

- Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;
- Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao COPIRN ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;
- Credenciar junto ao COPIRN funcionário(s) que atenderá(ão) as requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) as autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;
- Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao COPIRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do COPIRN;
- Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do órgão/entidade do COPIRN;
- Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa de-verá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido;
- Manter funcionamento central de atendimento telefônico – serviço de atendimento ao cliente – SAC, através de call center do tipo (gratuito para o cliente), inclusive para ligação de celular, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio de cartões;
- Fornecer suporte para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, por meio de arquivos eletrônicos;
- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do órgão/entidade deverão ser solicitadas pela autoridade administrativa imediatamente superior à CONTRATADA em tempo hábil, para a adoção de medidas pertinentes;
- A CONTRATADA deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
- A existência e a atuação da fiscalização e gestão em nada restringem ou diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o COPIRN ou perante terceiros;
- Do mesmo modo, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do COPIRN ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao COPIRN dos prejuízos apurados e imputados à falha em suas atividades;



- Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, por meio da Central de Atendimento 24 horas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão aos Servidores do COPIRN designados, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que serão incumbidos de determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento destes, afunção caberá ao seu substituto;
- Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento;
- Caberá a CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com a taxa de administração pactuada, regulada através das cláusulas do edital e contratuais, da atualidade registro de preços e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, na conta bancária discriminada na proposta, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por descumprimento ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, caso ocorram quaisquer fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou da outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A contratação objeto deste Contrato será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização será exercida no interesse do COPIRN não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Paragrafo Segundo** - Em caso de não-conformidade, a empresa contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, atualizada, no que couber.

**Paragrafo Terceiro** - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital, a minuta de Contrato e Proposta de preços da Contratada.

**Paragrafo Quarto** - O Servidor xxx, Matrícula: xxx e ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o foro da comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Natal (RN), xx de xxx de 2022.

**CONTRATANTE**  
**COPIRN**  
**CNPJ/MF 12.120.272/0001-04**  
**xxxx**  
**Presidente**

**CONTRATADA**  
**xxxxx**  
**CNPJ xxx**  
**xxxxxx**

**ANEXO – III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa (.....)  
 inscrita no CNPJ/MF n° ..... e inscrição estadual n°  
 ..... estabelecida na.....,  
 Banco ....., Agência n° ..... Conta Corrente n°.....,  
 endereço eletrônico, representante legal ..... para fornecimento dos produtos,  
 conforme PREGÃO ELETRÔNICO n°...../200X:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Consumo da Carga Anual a ser feita através de 12 Cargas Mensais	QNT.	UNID	% TAXA ADMINISTRATIVA
01	Cartão eletrônico de Vale Alimentação e Refeição.		14		
<b>TOTAL</b>					

**- Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação, nada sendo lícito pleitear esse título.**

**-Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO – IV**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Em nome da empresa \_\_\_\_\_, por este ato e na melhor forma dedireito, DECLARO, sob as penas da Lei, haver recebido toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/201X – Gabinete Civil, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação em referência, e ainda que a empresa se encontra em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias, inexistindo, até a presente data, qualquer fato que lhe impeça de licitar ou contratar com a Administração, bem como que a empresa não explora mão-de-obra infantil, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, pelo que firmo a presente declaração, para os fins de atendimento às exigências contidas nos **itens 8.1.1 e 8.1.2, do Edital da Licitação.**

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e assinatura do declarante)

(cargo que ocupa na empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**